

**BNDES**

O BANCO DO DESENVOLVIMENTO  
DE TODOS OS BRASILEIROS

# BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Companhia Aberta - CVM nº 1677-2 - CNPJ nº 00.383.281/0001-09

Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Brasília - Distrito Federal

## AVISO AO MERCADO

Códigos ISIN BRBNDPDB5034 (1ª Série) e BRBNDPDB5042 (2ª Série)

Aaa.br Moody's

O BANCO UBS PACTUAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("UBS Pactual" ou "Coordenador Líder"), o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 ("Bradesco BBI"), e o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("BB-BI" e, juntamente com o Coordenador Líder e o BRADESCO BBI, os "Coordenadores"), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03"), que foi protocolado na CVM, em 8 de junho de 2007, o pedido de registro da segunda emissão no âmbito do primeiro programa ("Emissão" e "Programa", respectivamente) de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie sem garantia e sem preferência (quirográfiaca), de emissão da BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, sociedade por ações com sede no Distrito Federal, Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09 ("Companhia" ou "Emissora"), com prazo de 2 (dois) anos, no valor total de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) para a distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quirográfiaca), com valor nominal unitário ("Valor Nominal Unitário") de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Debêntures"), perfazendo o valor total inicial de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta").

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA

1.1. Serão ofertadas, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

1.2. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição das Debêntures, a ser firmado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Não haverá opção de distribuição parcial, devendo ser cancelada a Emissão em caso de não haver demanda para a totalidade de Debêntures à Remuneração que venha a ser aceita pela Emissora, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento descrito adiante ("Procedimento de Bookbuilding").

1.3. A Emissão será realizada em até duas séries, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não poderá exceder R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), e nem 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), e observado ainda que a existência e a quantidade de cada série será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo que: (a) a primeira série, se, de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, for emitida, será composta por, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sem exceder 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Primeira Série"); e (b) a segunda série, se, de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, for emitida, será composta por, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sem exceder 1.000.000 (um milhão) de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Segunda Série"). A Emissora não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado. Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

1.4. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série ou Debêntures da Segunda Série.

1.5. A Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais, com relação à quantidade originalmente prevista, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início ("Debêntures Adicionais"). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série ou Debêntures da Segunda Série.

1.6. As Debêntures serão registradas para colocação, no mercado primário, por meio (i) do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), sendo a liquidação financeira da Oferta processada na CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), e (ii) do Sistema de Negociação BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC").

1.7. As Debêntures serão negociadas no mercado secundário (ii) através da Plataforma da Negociação Eletrônica - CETIPNET, administrada pela CETIP, sendo as negociações com Debêntures custodiadas e liquidadas na CETIP registradas no SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, e (iii) no BOVESPAFIX, relativamente às Debêntures custodiadas na CBLC, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

1.8. A Oferta será realizada com a intermediação dos Coordenadores, tendo início após a concessão do registro pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, sendo que o prazo para colocação será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Colocação").

1.9. O Anúncio de Início e o anúncio de encerramento da Oferta serão publicados, na forma de avisos, nas edições nacionais dos jornais Valor Econômico e Gazeta Mercantil.

1.10. Os Coordenadores assumirão o compromisso de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, até seu vencimento, nos ambientes em que serão negociadas.

### 2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. **Características Gerais:** As Debêntures conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a Emissora, nas condições descritas na escritura de emissão ("Escritura de Emissão") e serão nominativas, da espécie sem garantia e sem preferência (quirográfiaca). As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora e não serão emitidos certificados, tendo a forma escritural.

2.2. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de julho de 2007 ("Data de Emissão").

2.3. **Data de Vencimento:** A data de vencimento (a) das Debêntures da Primeira Série será 1º de janeiro de 2011 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Primeira Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada pro rata temporis a partir da Data de Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento; e (b) das Debêntures da Segunda Série será 15 de agosto de 2013 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Segunda Série que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada pro rata temporis a partir da Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

2.4. **Remuneração:** A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série farão jus à seguinte remuneração:

2.4.1. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série.

2.4.2. **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente ("Atualização Monetária da Segunda Série"). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série", e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"). Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de agosto de 2009, 15 de agosto de 2010, 15 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2012 e na Data de Vencimento da Segunda Série.

2.5. **Preço de Subscrição e Integralização:** A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CBLC ou CETIP, conforme o caso ("Data de Subscrição e Integralização"). Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

2.6. **Banco Mandatário e Escriturador:** O Banco Bradesco S.A. será o banco mandatário e escriturador das Debêntures.

2.7. **Agente Fiduciário:** O Agente Fiduciário será a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

### 3. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, O RECEBIMENTO DE RESERVAS E O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. **Público-Alvo da Oferta:** As Debêntures serão colocadas pelos Coordenadores e pelas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais contratadas para compor o grupo de vendas para realizar a distribuição das Debêntures ("Grupo de Vendas"), perante Investidores Institucionais e Investidores de Varejo, conforme definidos adiante, observado o disposto abaixo: Para efeitos desta Oferta, serão considerados Investidores Institucionais (i) investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de

18 de agosto de 2004, e alterações posteriores ("Investidores Qualificados"); (ii) fundos de investimento que não se enquadram na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa em tipos compatíveis com as Debêntures; (iii) investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (os investidores identificados nos itens (i) a (iii) acima doravante denominados os "Investidores Institucionais"). Para efeitos desta Oferta, serão considerados Investidores de Varejo as pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais ("Investidores de Varejo", e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, os "Investidores").

3.2. **Coleta de Intenções de Investimento, Recebimento de Reservas e Plano de Distribuição:** Será adotado o procedimento de bookbuilding, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, para definir, com a Emissora (em conjunto, "Procedimento de Bookbuilding"): (a) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, observados os limites previstos no item 1.3 acima; e (b) a Remuneração da Primeira Série e/ou dos Juros da Segunda Série. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado pela Diretoria do BNDES, a qual poderá delegar a um de seus membros poderes para a aprovação final da Remuneração e a quantidade de Debêntures que integrará cada uma das séries. O resultado será divulgado nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400, bem como será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão. A partir de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizarão a Oferta para os Investidores de Varejo por meio de recebimento de pedidos de reserva, irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto nos incisos VIII e IX do item 3.2.1 abaixo ("Pedido de Reserva"), e aos Investidores Institucionais por meio do Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Subscrição e Integralização ("Preço de Subscrição"). A liquidação financeira está prevista para ser realizada no prazo de até as 17 horas do último dia do Prazo de Colocação ("Data de Liquidação"). A Remuneração da Primeira Série e dos Juros da Segunda Série somente serão estabelecidos após conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Os Investidores da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de Bookbuilding, e, portanto, não participarão da definição da emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, de suas respectivas quantidades ou taxas de juros referentes à Remuneração.

3.2.1. **Oferta de Varejo:** Ressalvado o disposto no inciso V abaixo, o montante de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores de Varejo ("Oferta de Varejo") que realizarem Pedido de Reserva, o qual deverá ser preenchido nas condições a seguir expostas: I. cada um dos Investidores de Varejo interessados efetuará Pedido de Reserva de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série perante um único Coordenador ou uma única instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente autorizada a operar no mercado de capitais que componha o grupo de vendas para realizar a distribuição das Debêntures ("Grupo de Vendas" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Intermediárias"), mediante preenchimento do Pedido de Reserva, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido, observado o valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais) e o valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por Investidor de Varejo. (a) no período de 3 de julho de 2007 a 23 de julho de 2007 (inclusive) ("Período de Reserva"); ou (b) no período de 3 de julho de 2007 a 13 de julho de 2007 (inclusive) ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas") para os Investidores de Varejo que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e das Corretoras Consorciadas; (iii) outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"). II. os Investidores de Varejo terão a faculdade, no Pedido de Reserva: (a) como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração da Primeira Série e/ou uma taxa mínima para os Juros da Segunda Série; caso as taxas de juros referentes à Remuneração de cada série, fixada após o Procedimento de Bookbuilding, sejam inferiores às (taxas) estabelecidas pelo Investidor de Varejo, seu Pedido de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (b) caso tenha efetuado Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, observados o limite global do valor e a condição de eficácia (a) para a série efetivamente emitida, caso aplicável, apresentados no Pedido de Reserva; sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não será emitida; III. caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva em relação à série em que tal ocorrer será automaticamente cancelado; e (